



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N.º 001/2025

CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL A
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DE
POLÍTICAS DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM
DOENÇAS RARAS E ÀS PESSOAS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES, em Sessão realizada no dia 11 de junho de 2025, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com vigência para a 19ª Legislatura.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar também pode ser denominada, de forma simplificada, como: Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Doenças Raras e Autismo.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

I - promover estudos, audiências e debates com o intuito de propor medidas que contribuam para garantir o acesso à saúde a todas às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista;

II - atuar, em colaboração com entidades representativas, para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela respectiva Frente Parlamentar aos órgãos competentes nas três esferas de Poder;

III - atuar, em colaboração com entidades representativas, para encaminhar demandas de interesse das Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista para o Ministério Público e o Poder Judiciário;



IV - propor às Frentes Parlamentares instaladas no Congresso Nacional, com objetivos similares, sugestões de criação de novas leis ou de mudanças legislativas;

V - intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos de conflitos de competência;

VI - promover ações que estimulem a conscientização sobre a importância da inclusão social das Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista.

Art. 3º A Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista será composta pelos vereadores que assinarem a Lista de Adesão.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista será presidida pelo primeiro signatário do presente Projeto de Resolução e será eleito um relator, dentre os demais vereadores signatários.

Parágrafo único. Caberão ao presidente e ao relator a organização e a condução dos trabalhos da Frente.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista serão públicas e abertas à participação da sociedade civil e serão realizadas em local das dependências da Câmara Municipal de Campina Grande.

Art. 6º Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão encaminhados para a presidência da Câmara Municipal de Campina Grande para posterior registro no Expediente do Poder Legislativo.

Art. 7º O vereador integrante da Frente Parlamentar de Defesa de Políticas de Atenção às Pessoas com Doenças Raras e com Espectro Autista que faltar a três reuniões de forma não justificada, automaticamente será desligado da Frente, mediante comunicação por escrito.

Art. 8º Nos casos omissos, usar-se-á, por analogia, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 11 de junho de 2025.


Saulo Messias Garcia Ribeiro
Presidente

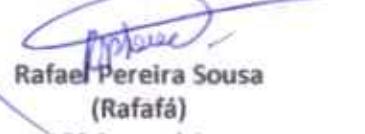

Pr. Luciano Breno
1º Vice-Presidente


Waléria Assunção
3º Vice-Presidente


Jô Oliveira
2º Secretário


Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Légua)
2º Vice-Presidente


Saulo Noronha
1º Secretário


Rafael Pereira Sousa
(Rafafá)
3º Secretário